



Assembleia Legislativa do Pará
Gabinete do Deputado Estadual
Dirceu ten Caten - Líder da Bancada do PT

ESTADO DO PARÁ
Assembleia Legislativa
RECEBIDO PELA MESA DIRETORA
Em, 02 / 04 / 2024
Dirceu Ten Caten
Assessor da Mesa

ESTADO DO PARÁ

Assembleia Legislativa

Recebimento de PROJETO

1. À SR., para registrar e autuar;
2. À SAM, para publicar no avulso;
3. Às Comissões de: CESTF

Em, 02 / 04 / 2024

Ass.

PROJETO DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 02 /2024

Inserir inciso VI ao art. 269 da Constituição do Estado do Pará.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda Constitucional:

Art. 1º Inserir o inciso VI ao art. 269 da Constituição Estadual com a seguinte redação:

Art. 269. Compete ao Estado garantir:

(...)

VI – A valorização dos profissionais da saúde garantindo, na forma da lei, planos de carreira, com piso salarial profissional da Enfermagem.

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 02 de abril de 2024.

Deputado DIRCEU TEN CATEN
Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores

PSB

Linha para

Gabinete 4P3 - Prédio principal 4º andar - Rua do Aveiro, 130, Praça Dom Pedro II
Cidade Velha - CEP: 66.020-070 - Belém (PA)

(91) 3182-8413 - Ramais: 4339/4213

gabinete@mandatobotefe.com.br

MANDATO
Botefe
no Bem Viver



JUSTIFICATIVA

A Presente Proposta de Emenda Constitucional visa assegurar aos profissionais da saúde garantindo planos de carreira, com piso salarial profissional da Enfermagem na Constituição Estadual.

Sabe-se que o piso salarial de enfermagem se mostra como uma garantia primordial para a categoria e, por consequência, para a sociedade como um todo, já que a valorização desses profissionais refletirá em maior qualidade na prestação dos serviços de saúde.

Em âmbito federal foi editada a Lei nº 14.434/2022, que institui o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, contratados sob o regime celetista e servidores públicos da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, autarquias e fundações. De acordo com a Lei 14.434/22, o piso dos enfermeiros deve ser fixado em R\$ 4.750, o de técnicos em R\$ 3.325 e o de auxiliares e parteiras em R\$ 2.375.

Faz-se necessária a normatização perante a Constituição do Estado do Pará como uma forma de reconhecimento e valorização dos profissionais da Enfermagem, especialmente pelo importante papel desempenhado em meio a pandemia da Covid-19.

São as razões que me levam a apresentar a presente proposta, esperando contar com o apoio dos Deputados(as) desta Casa.

Palácio Cabanagem, 02 de abril de 2024.

Deputado Dirceu ten Caten

Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores